



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ – 18.243.253/0001-51

DECRETO Nº 72 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

HOMOLOGA O REGISTRO DO BEM
IMATERIAL “**PROCISSÃO FLUVIAL DE
SÃO PEDRO**” E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Fama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado o Registro do bem imaterial “PROCISSÃO FLUVIAL DE SÃO PEDRO”, sujeito às proteções estabelecidas pela Lei Municipal nº 1.310/2008 e Decreto nº 3.551/2000, conforme decisão tomada pelo Conselho Municipal do Patrimônio Artístico e Cultural de Fama, em sua 58ª (quinquagésima oitava) reunião de 2024, no dia 11 de outubro de 2024.

Art. 2º. O Bem Cultural “PROCISSÃO FLUVIAL DE SÃO PEDRO” deverá ser inscrito no Livro do Registro das Celebrações, nos termos do artigo 1º § 1º, III do Decreto 3.551/2000.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Fama, 21 de outubro de 2024.

Osmair Leal dos Reis
Prefeito Municipal